TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção das áreas ajardinadas do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviço de corte, poda de grama e limpeza das áreas ajardinadas é essencial para a conservação do patrimônio público e garantir condições mínimas de higiene e salubridade, tendo em vista os efeitos degradantes de um crescimento de grama sem controle para a estrutura e limpeza da sede do Tribunal Superior Eleitoral. Ademais, por óbvio, os danos patrimoniais, laborais e de imagem com a falta desse serviço podem provocar prejuízos superiores aos gastos com o referido serviço. Acrescenta-se que os custos com essa opção é muito inferior à opção anterior, que previa a alocação de postos de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Item			
Item	**Descrição Sucinta do Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**
1	Corte/poda de grama e limpeza da áreas ajardinadas do Ed. Sede e Anexo do TSE, em área total gramada de 20.754 m². a) Área dos jardins do Edifício Sede: 18.786m²; b) Área dos Jardins do Anexo ao Edifício Sede: 1.968m².	Corte/Poda/limpeza	06

3.1.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços consoante a quantidade especificada na descrição do item 1 da tabela 3.1:

3.1.1.1 O serviço compreende as seguintes atividades:

a) Contorno de gramado e de base de árvores;

b) Corte de grama com cortador de grama manual, máquina e microtrator;

c) Rastelo de gramado, transporte e descarte de detritos vegetais;

3.2 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Iniciar a execução dos serviços em até 3 (três) dias úteis a partir do início da vigência do contrato e os demais serviços serão acordados com a Contratada.

3.2.2 O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado de **acordo com a demanda em um total de 6 cortes/ podas e limpeza no espaço de tempo de 12 meses e as datas das execuções serão estabelecidas entre as partes após o início da vigência do contrato.** A solicitação para as demandas será por e-mail dentro do SEI, e a Contratada terá que responder em até 3 (três) dias úteis para escolha da data de cada demanda para execução do serviço. A data para o novo serviço será a acordada entre as partes.

3.2.3 O serviço será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em dias úteis, no horário entre 10h e 18h.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto, após a conclusão de cada corte e poda, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados.

4.1.1.1. Todos os documentos previstos neste Projeto Básico necessários ao recebimento dos serviços deverão ser entregues conjuntamente com a entrega do objeto.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo II deste Projeto Básico.

4.1.2.1. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.2.2. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

4.1.2.3. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.2.4. A Contratada deverá entregar o faturamento e toda documentação necessária à liquidação e ao pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. PAGAMENTO

4.1.4. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº IN TSE nº 11/2021- TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica de pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.1.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.1.6. Caso o valor contratado não seja superior a R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura.

4.1.7. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico.

5.1.3 Respeitar as seguintes determinações:

5.1.3.1 Observar os regulamentos do TSE de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante.

5.1.3.2 Zelar pela preservação e conservação dos bens e patrimônio do Contratante.

5.1.3.3 Portar o crachá de identificação de acordo com as normas do Contratante.

5.1.3.4 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito e procurando atender ao público e aos servidores do Contratante com atenção e presteza.

5.1.3.5 Manter boa apresentação e higiene no trabalho, com postura compatível com as atividades.

5.1.3.6 Entrar e sair das dependências do Contratante somente pelos locais previamente determinados.

5.1.3.7. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.

5.1.4 Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.4.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.4.2 É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.4.3 A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra formaAcatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.4.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

5.1.4.5 Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.4.6 Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa)

5.1.4.7 Comunicar ao TSE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.4.8 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

5.1.4.9 Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

5.1.4.10 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.4.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.4.12 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.4.13 É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.1.4.14 Fornecer máscaras N95, máscaras cirúrgicas ou de procedimentos aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

5.1.4.15 Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante em decorrência da pandemia da COVID-19.

5.1.4.16 Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.1.4.17 Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas,

5.2.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente Contrato terá vigência logo após a assinatura devido do caráter urgente da contratação, o disposto no art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133, a duração do Contrato será de 12 (doze) meses.

6.2. DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA

6.2.1. Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar:

6.2.1.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional** em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento serviço compatível com o descrito neste Projeto Básico.

6.2.1.1.1. Será considerado serviço compatível a prestação de serviços de corte, poda e jardinagem em geral.

6.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.3.1. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.3.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo).

6.3.2. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1° e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.3.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.3.3. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção, devendo ser comprovado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência do contrato:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.3.3.1. Para comprovação ao atendimento legal, a contratada deve apresentar a Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do *link* http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam.

6.3.4. Em relação às condições de trabalho, a empresa contratada deve dar atendimento às normas regulamentadoras expedidas pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia quanto à Segurança e à Medicina do Trabalho, com a apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), regulamentado pela NR 7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde de seus trabalhadores.

6.3.4.1. O MEI, a ME e a EPP, graus de risco 1 e 2, que declararem as informações digitais na forma do subitem 1.6.1 da NR 7 e não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam dispensados de elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, não desobrigando a empresa da realização dos exames médicos e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

7. PENALIDADES

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência.

7.1.2. multa.

7.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Com Fundamento art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	**PERCENTUAL**
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor da parcela a ser faturada.
3	1% sobre o valor da parcela a ser faturada.
4	2% sobre o valor da parcela a ser faturada.
5	5% sobre o valor total do Contrato.

TABELA DE INFRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**INCIDÊNCIA**	**LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA**	**GRAU**	**ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO**
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1	será aplicado o grau 2.
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	2	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 0,5% do valor da parcela a ser faturada.
3	Deixar de cumprir o prazo para a o corte/poda e limpeza da área ajardinada.	Por dia	3 (cinco) dias corridos	3	Inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 1% do valor da parcela a ser faturada.
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento.	Por ocorrência ou por dia	3 (três) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 1% do valor da parcela a ser faturada.
5	Deixar de fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo o período de execução do Contrato.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 2% do valor da parcela a ser faturada.
6	Deixar de fornecer aos seus funcionários equipamentos e ferramentas necessários para execução de todo o serviço previsto nesse Projeto Básico	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 2% do valor da parcela a ser faturada.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência ou por dia	1 (uma) ocorrência ou 10 (dez) dias corridos	5	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 5% do valor total do contrato.

7.3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

7.3.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.3.2. Presente o interesse público, aceitar o serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

7.3.3. A Administração pode não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual em caso de ser entregue apenas parte do serviço/ou serviço inacabado.

7.3.3.1. A aceitação de parte do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

7.3.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

7.4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual.

7.4.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

7.4.3. a vantagem auferida pela contratada, em virtude da infração.

7.4.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

7.4.5. os antecedentes da contratada.

7.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

7.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

7.8. O período de atraso será contado em dias corridos, da data da solicitação da corte/poda e limpeza das áreas ajardinadas do Tribunal, que não poderá ultrapassar a 3 dias úteis.

7.9. Para efeito de aplicação de penalidades, considera-se para esse fim cada lote/item/poda e limpeza como um contrato em apartado, uma parcela do contrato que corresponde a 1/6 (um sexto) do montante total do contrato.

7.9.1. Para fins desse Contrato, 1/6 (um sexto) é o equivalente ao valor de 1 (uma) poda/limpeza, num total de 6 (seis) podas/cortes/limpeza.

7.10. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:

Tabela - Contratação por Item

Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Corte/poda de grama e limpeza da áreas ajardinadas do Ed. Sede e Anexo do TSE, em área total gramada de 20.754 m². a) Área dos jardins do Edifício Sede: 18.786m²; b) Área dos Jardins do Anexo ao Edifício Sede: 1.968m².	Corte/Poda/limpeza da área ajardinada	06		

Declarações:

i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.

iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (<*não inferior a 60 dias*>) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Local e data.

_____

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função

ANEXO II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: **Contratada:** **CNPJ nº:** **Contrato TSE nº:** **Vigência:** **Objeto:** Prestação de serviço de corte e poda de grama na sede do Tribunal Superior Eleitoral.			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) **Fiscal Técnico Titular:** **Fiscal Técnico Substituto:**			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	**ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**	**SIM**	**NÃO**
1	A Contratada forneceu à fiscalização relação nominal, de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços?		
2	A Contratada forneceu aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto contratual?		
3	A Contratada forneceu as ferramentas e os equipamentos adequados para a execução de todos os serviços previstos contratualmente?		
4	O preposto cumpriu suas obrigações contratuais?		
5	A Contratada iniciou a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis a partir do início da vigência do contrato?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, **RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.**		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado: **Contratada:** **CNPJ nº:** **Nota de Empenho:** **Contrato TSE nº:** **Vigência:** **Objeto:** Prestação de serviço de elaboração de tour virtual hipermídia para o Tribunal Superior Eleitoral, por meio de uso de imagens 360º			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) **Fiscal Técnico Titular:** **Fiscal Técnico Substituto:**			
ITEM	**CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA**	**SIM**	**NÃO**
1	**ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:**		
1.1	A contratada prestou o serviço abrangendo toda área delimitada no Projeto Básico?		
1.1	A contratada realizou o corte e a poda de gramíneas, arbustos e árvores localizadas no TSE?		
2	**ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO**:		
2.1	A Contratada realizou o serviço de forma satisfatória?		
2.2	A Contratada cumpriu os prazos de prestação dos serviços?		
2.3.	A Contratada prestou os serviços objeto do Contrato de forma satisfatória?		
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? **SEI nº:**		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Instrumento Contratual e do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (**UF**), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito **xx/xxxx**.	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
c)	Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
d)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **EMPRESA** ou do e-mail **EMPRESA** . 4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

MARIA ANGÉLICA RAMIRO SILVA PIERONI
CHEFE DE SEÇÃO

Documento assinado eletronicamente em **20/12/2021, às 19:22**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1887794&crc=583BBBE4, informando, caso não preenchido, o código verificador **1887794** e o código CRC **583BBBE4**.

Criado por angelica.pieroni, versão 12 por angelica.pieroni em 20/12/2021 17:56:29.